

Proc. Administrativo 1- 2.512/2022

De: Eliane C. - SAD

Para: GAB - Departamento de Apoio Administrativo - A/C Ana M.

Data: 11/08/2022 às 15:35:48

Setores envolvidos:

GAB, GAB, SAD, SAD

FINALIZAÇÃO COMPRA DIRETA- PASSAGENS AEREAS PREFEITO CAMPINAS.

Processo n.º 184/2022

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, requerida nos termos do **PROC. ADM. N.º 2.512/GAB/2022**, visando a contratação direta para **AAQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PASSAGEM AÉREA, TRECHO CUIABÁ/MT X CAMPINAS/SP COM SAÍDA DIA 11 OU 12 DE AGOSTO DE 2022 E RETORNO DIA 12 OU 13 DE AGOSTO DE 2022.**, através da empresa **ANDRE DE SOUZA GUTIERREZ – FLYWORLD TANGARÁ DA SERRA - MT**, inscrita no CNPJ sob n.º **21.790.856/0001-88**, na importância de **R\$ 6.540,83 (Seis Mil, Quinhentos e Quarenta Reais e Oitenta e Três Centavos)**.

Justifica-se que a aquisição pretendida pela Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito e Dependências, a presente contratação, visa atender necessidade de aquisição de passagem aérea ao Prefeito, Vander Alberto Masson.

Cumprir justificar que o prefeito participará do evento INFRA TECH – Gestão Pública Inteligentes na Motorola em Jaguariúna / SP, que ocorrerá no dia 12 de agosto de 2022, conforme convite e cronograma em anexo.

Ademais, insta salientar que a referida compra direta torna-se imprescindível, em virtude de que a ata de registro de preços para passagens aéreas teve o prazo de validade expirado em 23/07/2022, não tendo outra tipo de contratação vigente para a referida aquisição.

Por outro lado, considerando o dever de observar a prática da legalidade e moralidade nos atos da Administração Pública, bem como atento ainda aos princípios de oportunidade e conveniência, a secretaria solicitante demonstrou que a **razão de escolha do fornecedor**, dar-se-á pela apresentação do menor valor conforme quadro de cotação **nº 07490/22**.

Atentos ao que dispõe o art. 68, da Lei 14.133/2021, a Secretaria, juntou aos autos os documentos necessários a devida habilitação da empresa contratada. Sendo eles: **Certidão Regularidade FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Federais, Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ)**.

Assim, **ANTE O EXPOSTO**, este Departamento de Compras, formaliza o presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, nos termos do art. 75, II e o art. 95, I da Lei n. 14.133/2021, ratificando a fundamentação apresentada pela Secretaria solicitante, cujo critério foi devidamente autorizado pelo ordenador da despesa, gerando o **Pedido de Empenho N.º N.º 07852/22**.

Eliane Simone Cristalino
Chefe do Departamento de Compras

Assinado por 2 pessoas: ELIANE SIMONE CRISTALINO e ARIELZO DA GUIA E CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tanganadaserra.1doc.com.br/verificacao/DD37-D952-6A3F-E31B> e informe o código DD37-D952-6A3F-E31B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DD37-D952-6A3F-E31B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELIANE SIMONE CRISTALINO (CPF 022.XXX.XXX-92) em 11/08/2022 14:36:00 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ARIELZO DA GUIA E CRUZ (CPF 206.XXX.XXX-87) em 11/08/2022 14:36:34 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/DD37-D952-6A3F-E31B>

Proc. Administrativo 2- 2.512/2022

De: Eliane C. - SAD

Para: GAB - Departamento de Apoio Administrativo - A/C Ana M.

Data: 11/08/2022 às 15:36:40

Setores envolvidos:

GAB, GAB, SAD, SAD

FINALIZAÇÃO COMPRA DIRETA- PASSAGENS AEREAS PREFEITO CAMPINAS.

ATESTADO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO COM O PARECER REFERENCIAL Nº 012/GPM/2022

Processo nº: 184/2022

Origem: GABINETE DE PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Referência/Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PASSAGEM AÉREA, TRECHO CUIABÁ/MT X CAMPINAS/SP COM SAÍDA DIA 11 OU 12 DE AGOSTO DE 2022 E RETORNO DIA 12 OU 13 DE AGOSTO DE 2022.

Atesto que o presente processo administrativo de compra direta em razão do valor, a ser celebrado entre o Município de Tangará da Serra/MT, através da empresa **ANDRE DE SOUZA GUTIERREZ – FLYWORLD TANGARÁ DA SERRA - MT**, inscrita no CNPJ sob n.º 21.790.856/0001-88, visando permitir **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PASSAGEM AÉREA, TRECHO CUIABÁ/MT X CAMPINAS/SP COM SAÍDA DIA 11 OU 12 DE AGOSTO DE 2022 E RETORNO DIA 12 OU 13 DE AGOSTO DE 2022.**, nos termos do Art. 75 inciso II da Lei n. 14.133/2021, cujas orientações restaram atendidas no caso concreto.

Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pela Procuradoria-Geral do Município.

—
Eliane Simone Cristalino

Chefe do Departamento de Compras



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1A2D-D8DD-A988-7EE9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELIANE SIMONE CRISTALINO (CPF 022.XXX.XXX-92) em 11/08/2022 14:36:50 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ARIELZO DA GUIA E CRUZ (CPF 206.XXX.XXX-87) em 11/08/2022 14:39:23 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/1A2D-D8DD-A988-7EE9>

Proc. Administrativo 2.512/2022

De: Ana M. - GAB

Para: SAD - Departamento de Compras

Data: 11/08/2022 às 15:24:48

Setores (CC):

SAD

Setores envolvidos:

GAB, GAB, SAD

FINALIZAÇÃO COMPRA DIRETA- PASSAGENS AEREAS PREFEITO CAMPINAS.

ASSUNTO: Conclusão de Compra Direta para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PASSAGEM AÉREA, TRECHO CUIABÁ/MT X CAMPINAS/SP COM SAÍDA DIA 11 OU 12 DE AGOSTO DE 2022 E RETORNO DIA 12 OU 13 DE AGOSTO DE 2022, nos termos do (art. 75, Inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021)

Prezada Chefe,

Serve o presente, para solicitar a abertura de Processo Administrativo por Dispensa de Licitação em razão do valor, para **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PASSAGEM AÉREA, TRECHO CUIABÁ/MT X CAMPINAS/SP COM SÁIDA DIA 11 OU 12 DE AGOSTO DE 2022 E RETORNO DIA 12 OU 13 DE AGOSTO DE 2022**, através da empresa, **FLYWORLD- ANDRÉ SOUZA GUTIERREZ**, CNPJ: 21.790.856/0001-88, para atender demanda imediata do Gabinete do Prefeito – com fulcro no art. 75, Inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021 conforme especificações a seguir:

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Quant	Especificação do produto	Unid	Vlr Unit	Vlr Total
01	AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PASSAGEM AÉREA, TRECHO CUIABÁ/MT X CAMPINAS/SP COM SAÍDA DIA 11 DE AGOSTO DE 2022 ÀS 19:30H E RETORNO DIA 12 DE AGOSTO DE 2022 ÀS 17:25H.	UN	R\$ 6.540,83	R\$6.540,83

Assinado por 3 pessoas: ANA LIGIA RODRIGUES DE MIRANDA, ANGELA XAVIER BELIZÁRIO e ELIANE SIMONE CRISTALINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/1D5D-8371-E43B-41F5> e informe o código 1D5D-8371-E43B-41F5

DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação, visa atender necessidade de aquisição de passagem aérea ao Prefeito, Vander Alberto Masson.

Cumpre justificar que o prefeito irá participar do evento INFRA TECH – Gestão Pública Inteligentes na Motorola em Jaguariúna / SP, que ocorrerá no dia 12 de agosto de 2022, conforme convite e cronograma em anexo.

Ademais, insta salientar que a referida compra direta torna-se imprescindível, em virtude de que a ata de registro de preços para passagens aéreas teve o prazo de validade expirado em 23/07/2022, não tendo outra tipo de contratação vigente para a referida aquisição.

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha do fornecedor se deu com base na coleta de orçamentos em diferentes empresas do ramo de mercado, decidindo-se pela contratação da empresa FLYWORLD- ANDRÉ SOUZA GUTIERREZ, em razão de apresentar o menor preço, dentre os orçamentos apresentados, e ainda, por apresentar a regularidade fiscal exigida nos termos da legislação, conforme mapa de preços em anexo.

DO VALOR CONTRATADO:

O valor total da presente contratação será de R\$ 6.540,83 (seis mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta e três centavos).

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A contratada deverá providenciar a entrega das passagens, no prazo imediato, após recebimento da nota de empenho, emitida por encarregado responsável.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da Secretaria ordenadora da despesa, no prazo de até 10(dez) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:



1- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

2101 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

FICHA 47

3.3.90.33.01.00 0100000000 – PASSAGENS PARA O PAÍS

DA REGULARIDADE FISCAL:

Para efeito da comprovação de regularidade fiscal do fornecedor, nos termos do *Artigo 68, da Lei 14.133/2021*, quando da fase de aquisição, que se dará com a emissão da Requisição, nota de empenho e/ou assinatura do contrato, serão juntadas as seguintes CNDs:

- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual (Sefaz);
- Certidão Negativa de Federal;
- Certidão Negativa Trabalhista;

DA FISCALIZAÇÃO:

Indicamos como fiscal do Processo administrativo por dispensa de Licitação a servidora Ana Lígia Rodrigues de Miranda, matrícula nº 111250, CPF nº 067.788.091-08. e como suplente Lilian Aparecida Oliveira Camparoto, Matrícula nº 16291, CPF nº 028.506.671-45.

Na certeza da costumeira atenção de Vossa Senhoria, colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente,

Angela Xavier Belizário

Assessora Administrativa

—
Ana Lígia Rodrigues de Miranda
Agente Administrativo II

Anexos:

Contrato_Flyworld_Tangara_da_Serra.pdf
FGTS.pdf
MUNICIPAL.pdf
NOTA_DE_AUT_DE_DESPESA.pdf
ORCAMENTO_1_FLYWORLD_IDA_11_08_E_VOLTA_12_08.pdf
ORCAMENTO_2_LA_SIERRA_IDA_11_08_E_VOLTA_12_08.pdf



ORCMENTO_3_CVC_TANGARA_IDA_11_08_E_RETORNO_12_08.pdf
QUADRO_DE_COTACAO.pdf
RECEITA_FEDERAL.pdf
REQUISICAO_7852_PASSAGEM_CAMPINAS_PREFEITO.pdf
RESULTADO_DA_COTACAO.pdf
SEFAZ_MT.pdf
TRABALHISTA.pdf

Assinado por 3 pessoas: ANA LIGIA RODRIGUES DE MIRANDA, ANGELA XAVIER BELIZÁRIO e ELIANE SIMONE CRISTALINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/1D5D-8371-E43B-41F5> e informe o código 1D5D-8371-E43B-41F5





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - MT

Endereço: AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA CEP: 78.300-901

CNPJ: 03.788.239/0001-66

Requisição de Empenho

Pedido 07852/22 Data Emissão 11/08/2022 Nº Cotação 07490/22 Proc. Licitatório 000331/22 Nº.Mod 175 Modalidade DISPENSA COMPRA DIRETA LEI 14133/2021 Contrato: **Reserva Orçamentaria: 11508**

Poder PODER EXECUTIVO
Órgão GABINETE DO PREF.E DEPENDENCIAS
Unidade / Setor GABINETE DO PREFEITO
Centro de Custo 2101 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Cond. Pagamento

Ficha 47 Valor 6.540,83
020101 GABINETE DO PREF.E DEPENDENCIAS
3.3.90.33.01.00 PASSAGENS PARA O PAÍS
04.122.0002.2101.0000 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO
1.1.500 Recursos não Vinculados de Impostos
0000000 Sem código de acompanhamento
000 000 Recurs

Observação

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000331/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: DISPENSA COMPRA DIRETA LEI 14133/2021 - Nº Mod.: 175 - Mod. Formatada: 175 - AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PASSAGEM AÉREA, TRECHO CUIABÁ/MT X CAMPINAS/SP COM SÁIDA DIA 11 DE AGOSTO DE 2022 ÀS 19:30H E RETORNO DIA 12 DE AGOSTO DE 2022 ÀS 17:25H.

Fornecedor ANDRE DE SOUZA GUTIERREZ - FLYWORLD TANGARA [COD: 20015
Endereço: RUA BENEDITO PEREIRA DE OLIVEIRA, Nº 511 CPF/CNPJ: 21.790.856/0001-88
TANGARA DA SERRA

Cod Prod	Discrição Produto	PCASP Entrada	PCASP Saída	Marca	UN	Quant	\$ Unit	Valor
099.049.498	PASSAGEM ÁREA				UN	1,00	6.540,83	6.540,83
Total Pedido								6.540,83

ELIANE SIMONE CRISTALINO
Chefe Dep. Compras

ANGELA XAVIER BELIZÁRIO
Assinatura do Secretário(a)

Pedido Criado por:

ANA LÍGIA RODRIGUES DE MIRANDA

1Doc: Proc. Administrativo 2.512/2022

25/35

Assinado por 3 pessoas: ANA LÍGIA RODRIGUES DE MIRANDA, ANGELA XAVIER BELIZÁRIO e ELIANE SIMONE CRISTALINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/1D5D-8371-E43B-41F5> e informe o código 1D5D-8371-E43B-41F5





Quadro de Cotação - 07490/22

Produto/Serviço	QTD	Prc.Unitário	Preço Total	Prc.Unitário	Preço Total	Prc.Unitário	Preço Total	Vencedor(es)
		Proponente_20015	Proponente_2421	Proponente_19548				
099.049.498 PASSAGEM ÁREA	1	6.540,83	6.540,83	6.658,18	6.658,18	8.370,83	8.370,83	20015 6.540,83
Valor Total da Cotação:								6.540,83

Relação de Proponentes Participantes

20015 ANDRE DE SOUZA GUTIERREZ - FLYWORLD TANGARA DA SER
2421 LA SIERRA VIAGENS & TURISMO LTDA - ME
19548 CVC - R. A. F. CORTES & CIA LTDA - ME

Relação de Proponentes Vencedor(es)

20015 6.540,83

Aprovado por:

Digitador (a)
ANA LÍGIA RODRIGUES DE MIRANDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº2350 .N - JARDIM EUROPA

CNPJ : 03.788.239/0001-66

Nota de Autorização da Despesa

Número da Cotação: **07490/22**

Data: **11/08/2022**

Registro de Preços = **Não**

Objeto: **AQUISIÇÃO PASSAGEM AÉREA.**

Ficha: **47**

Unidade: **020101** GABINETE DO PREF.E DEPENDENCIAS

Funcional: **04.122.0002.2101.0000** GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Catec. Econ.: **3.3.90.33.01** PASSAGENS PARA O PAÍS

Item	Código	Descrição	Qty.	Valor Médio	Total Médio
Centro Custo 2101 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO					
1	099.049.498	PASSAGEM ÁREA	1	6.540,83	6.540,83

Total Ficha 47

6.540,83

TOTAL GERAL

6.540,83

Assinado por 3 pessoas: ANA LIGIA RODRIGUES DE MIRANDA, ANGELA XAVIER BELIZÁRIO e ELIANE SIMONE CRISTALINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/1D5D-8371-E43B-41F5> e informe o código 1D5D-8371-E43B-41F5





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº2350 .N - JARDIM EUROPA

CNPJ : 03.788.239/0001-66

Resultado da Cotação

Número da Cotação: 07490/22		Data: 11/08/2022	Abertura: 11/08/2022	Encerramento: 11/08/2022	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	099.049.498	PASSAGEM ÁREA	1	6.540,83	6.540,83
TOTAL			1	6.540,83	6.540,83

Assinado por 3 pessoas: ANA LÍGIA RODRIGUES DE MIRANDA, ANGELA XAVIER BELIZÁRIO e ELIANE SIMONE CRISTALINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/1D5D-8371-E43B-41F5> e informe o código 1D5D-8371-E43B-41F5



COTAÇÃO PASSAGEM AÉREA

11/08/22 A 12/08/2022

CUIABÁ X CAMPINAS

Voo ida e volta:

Bagagem de mão até 10 kg

Trecho						
Cia	Voo	Saída	Chegada	Origem	Destino	
	2983	11 Ago 19:30h	11 Ago 22:30h	CGB	VCP	
	4239	12 Ago 17:25h	12 Ago 18:40h	VCP	CGB	

R\$: 6.540,83





Cotação

1ª OPÇÃO 12/08 Cuiabá a Campinas ida e volta

Cia	Voo	Saída	Chegada	Origem	Destino	Esc.
Azul	4341	12 Ago 02:10h	12 Ago 05:10h	CGB - CUIABA	VCP - CAMPINAS	0
Azul	4338	12 Ago 14:20h	12 Ago 15:35h	VCP - CAMPINAS	CGB - CUIABA	0

Valor para 1 adulto

R\$ 6.854,00 – apenas bagagem de mão 10 kg

R\$ 7.063,37 - com bagagem despachada de 23 kg

Obs.: Valores sujeitos à alteração e disponibilidade.

2ª OPÇÃO 11/08 a 12/08 – Cuiabá a Campinas

Cia	Voo	Saída	Chegada	Origem	Destino	Esc.
Azul	2983	11 Ago 19:30h	11 Ago 22:30h	CGB - CUIABA	VCP - CAMPINAS	0
Azul	4239	12 Ago 17:25h	12 Ago 18:40h	VCP - CAMPINAS	CGB - CUIABA	0

Valor para 1 adulto

R\$ 6.658,18 – apenas bagagem de mão 10 kg

R\$ 6.870,98 – com bagagem despachada de 23 kg

Obs.: Valores sujeitos à alteração e disponibilidade.





#sempreComVC

CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens

Filial: 2705 - CVC - LOJA TANGARÁ DA SERRA

RUA SÃO PAULO, 157 - CENTRO
TANGARÁ DA SERRA - MT - BR
Complemento: SETOR W

Vendedor: SANDRIANE APARECIDA SENABIO DE
CAMPOS

Telefone: 55 (65) 33263131

E-mail: sandrianecampos.2705@cvc.com.br

quinta-feira, 11 de agosto de 2022

Orçamento da sua viagem

Número do Orçamento: 26289794

Total	R\$ 8.264,51
Taxas e Impostos	R\$ 106,32
TOTAL	R\$ 8.370,83

Passagem aérea Tarifa não reembolsável

IDA - CUIABÁ / CAMPINAS

DE	PARA		DATA	PARTIDA	CHEGADA	VIAJANTES
CUIABÁ (CUIABA)	CAMPINAS (VIRACOPOS)		11/08/2022	19:30	22:30	1 adulto(s)

VOLTA - CAMPINAS / CUIABÁ

DE	PARA		DATA	PARTIDA	CHEGADA	VIAJANTES
CAMPINAS (VIRACOPOS)	CUIABÁ (CUIABA)		12/08/2022	17:25	18:40	1 adulto(s)

TORNE SUA VIAGEM AINDA MELHOR, NA CVC VOCÊ ENCONTRA:

- Passeios Turísticos
- Shows e Ingressos
- Aluguel de Carro
- Seguro Viagem
- Traslados
- Vale Viagem



Informações importantes

- Preços em Real (R\$) convertido ao câmbio do dia sujeito a alteração e disponibilidade da tarifa
- Valor da criança válido somente quando acompanhada de dois adultos pagantes no mesmo apartamento
- Este orçamento é apenas uma tomada de preço
- Os serviços citados não estão reservados, a compra somente poderá ser confirmada após a confirmação dos fornecedores
- Este orçamento foi feito com base na menor tarifa para os serviços solicitados, podendo sofrer alteração devido à disponibilidade de lugares no ato da compra

Meios de pagamento

Cartão de crédito e boleto bancário/carnê. Sujeito a aprovação de crédito.

Assinado por 3 pessoas: ANA LIGIA RODRIGUES DE MIRANDA, ANGELA XAVIER BELIZÁRIO e ELIANE SIMONE CRISTALINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/1D5D-8371-E43B-41F5



Atenciosamente,

SANDRIANE APARECIDA SENABIO DE CAMPOS

Assinado por 3 pessoas: ANA LIGIA RODRIGUES DE MIRANDA, ANGELA XAVIER BELIZÁRIO e ELIANE SIMONE CRISTALINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/1D5D-8371-E43B-41F5> e informe o código 1D5D-8371-E43B-41F5



**CONTRATO DE FRANQUIA
UNIDADE
FLYWORLD TANGARÁ DA SERRA-MT**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **FW BRASIL FRANQUIAS EIRELI**, com sede em Campinas, Estado de São Paulo, na **Rua Padre Vieira, nº 1067, Centro, Campinas – SP, Cep: 13015-301**, inscrita no CNPJ sob nº **19.377.419/0001-95**, por seu representante legal, doravante simplesmente designada "**FW BRASIL FRANQUIAS EIRELI**" e, de outro lado, **André de Souza Gutierrez 00757392164**, registrado no CNPJ: **21.790.856/0001-88**, com sede na Rua 14 A, 293w, Bairro: Jardim Tangará 1, Cidade: Tangará da Serra, MT , CEP: 78.300-000, na qualidade de sócio gerente de empresa em constituição, neste ato representada na forma legal, doravante simplesmente designado "**FRANQUEADO**".

Considerando que:

- A FW BRASIL FRANQUIAS EIRELI , opera com serviços de agentes de viagem, com modelo operacional padronizado, portal de internet e programação visual própria;
- As unidades franqueadas são identificadas pela marca e respectivo logotipo "FLYWORLD", dos quais a FW BRASIL FRANQUIAS EIRELI tem o direito de utilizar, estando a mesma em fase de registro no INPI sob o nº 905.253.736.
- A FW BRASIL FRANQUIAS tem o interesse em expandir seu sistema, através da implantação de franquias e que o FRANQUEADO tem interesse em tornar-se franqueado para adquirir os direitos de aplicar o modelo da FW BRASIL FRANQUIAS EIRELI e reconhece que a FW BRASIL FRANQUIAS desenvolveu e continua a desenvolver seu sistema de franquia de turismo, realizando investimentos na marca, no modelo, na padronização e aperfeiçoamento perene do seu sistema de franquias;
- O FRANQUEADO está ciente que a sua adesão à FW BRASIL FRANQUIAS EIRELI não lhe oferece nenhuma garantia de rentabilidade, sucesso, lucro financeiro ou retorno do investimento em decorrência da implantação e operação da unidade franqueada.

RESOLVEM ASSIM, as partes, de mútuo e comum acordo, celebrar o presente contrato, sob as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO, USO DA MARCA E VALOR DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente Contrato é a concessão que a FW BRASIL FRANQUIAS EIRELI faz ao FRANQUEADO, em caráter não exclusivo, do uso da marca e nome comercial FLYWORLD, e, também, do direito de distribuição não exclusiva do serviço de agente de viagens, e do direito de uso e administração do sistema operacional da FLYWORLD.

1.2. O FRANQUEADO não deverá pleitear o registro no Brasil ou no Exterior de outras marcas com a similaridade gráfica ou fonética com a marca FLYWORLD, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal.

1.3. O presente contrato é firmado em caráter personalíssimo com o FRANQUEADO que se compromete a gerenciar e administrar pessoalmente a franquia que ora lhe é concedida, sendo que o descumprimento desta condição é causa para a rescisão do contrato de franquia, exceto no caso de ocorrer autorização expressa da FW BRASIL FRANQUIAS.

1.4. O FRANQUEADO declara que recebeu a Circular de Oferta de Franquia FLYWORLD no prazo legal e que está de acordo com os termos da mesma, não havendo nenhuma dúvida quanto a FW BRASIL FRANQUIAS e quanto a operação da franquia. A Circular de Oferta de Franquia faz parte integrante do presente contrato, prevalecendo, no entanto, as disposições do presente instrumento no que dispuser contrariamente àquele documento.

1.5. A operação deverá ser iniciada no prazo máximo de até 90 dias da data da assinatura deste instrumento. A não abertura neste prazo possibilitará a rescisão contratual pela FW BRASIL FRANQUIAS, sem devolução de quaisquer valores já pagos.

2. PRAZO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, assim permanecendo no prazo de 4 (quatro) anos, com vencimento em **29/01/2019**, sendo prorrogado por igual período, mediante o pagamento de 20% (vinte por cento) do valor pago como taxa de franquia vigente a época. Em caso de desinteresse de alguma das partes pela prorrogação, o mesmo deverá ser expresso por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

3. TERRITÓRIO

3.1. O FRANQUEADO se compromete a operar uma unidade da franquia FLYWORLD no local abaixo especificado, não sendo permitida a mudança sem autorização por escrito da FW BRASIL

FRANQUIA: UNIDADE FLYWORLD TANGARÁ DA SERRA/MT em endereço a ser previamente aprovado pela FW BRASIL FRANQUIAS por escrito. Segundo dados censitários do IBGE, a cidade a qual pertence a unidade, possui 92.298 habitantes .

3.2. Na hipótese da ocorrência de mudanças de densidade demográfica e/ou ambiente futuro, bem como da evolução do mercado local, fundamentada em análises técnicas, que possibilitem a absorção de uma nova franquia, será assegurado ao FRANQUEADO o direito de preferência de habilitar-se à nova licença.

4. AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS

4.1. O FRANQUEADO deverá adquirir, obrigatoriamente, um lote inicial de materiais promocionais e administrativos para inaugurar a sua operação no valor aproximado de R\$ 2.000,00 cujo conteúdo é imprescindível para a divulgação de sua unidade.

4.2. Os demais fornecimentos deverão ser adquiridos pelo FRANQUEADO observando o valor do pedido mínimo vigente, sendo que as despesas de frete correrão sempre por conta do FRANQUEADO.

4.3. O FRANQUEADO não poderá fornecer a outro franqueado quaisquer materiais adquiridos da FLYWORLD, sob pena de pagamento de multa correspondente ao valor do material fornecido e de rescisão contratual.

4.4. O não pagamento dos materiais pedidos será fator de não fornecimento de novos materiais e de rescisão contratual

4.5. A inadimplência no pagamento de pedidos de materiais promocionais, administrativos e didáticos junto a FW BRASIL FRANQUIAS é causa para a ocorrência da rescisão do contrato de franquia, mediante simples notificação.

5. ROYALTIES

5.1. A FRANQUEADA pagará a FW BRASIL FRANQUIAS , mensalmente, todo o dia 2, a taxa de “royalties”. Iniciando o pagamento no dia **02/06/2015** . Que se destina a remuneração periódica pelo uso do sistema, da marca ou em troca dos serviços efetivamente prestados pelo franqueador ao franqueado (royalties) , segundo a seguinte sistemática :

TAXA DE ROYALTES PARA UNIDADES HOME BASED OU LOJA:

- Cidades até 50.000 habitantes:

Até o terceiro mês a contar da assinatura do contrato – zero

A partir do 4º mês – 1 salário mínimo nacional

- Cidades de 50.001 a 100.000 habitantes:

Até o terceiro mês a contar da assinatura do contrato – zero.

Do 4º ao 12º mês – 1 salário mínimo nacional.

A partir do 13º mês – 1 e ½ salários mínimo nacional

- Cidades acima de 100.001 habitantes, capitais e regiões metropolitanas

Até o terceiro mês a contar da assinatura do contrato – zero.

Do 4º ao 12º mês – 1 salário mínimo nacional.

A partir do 13º mês – 2 salários mínimo nacional

5.2. O valor a ser pago pelos royalties será alterado sempre que o salário mínimo nacional sofrer reajuste.

5.3. A falta de pagamento dos royalties é causa para a rescisão do contrato, mediante simples notificação.

Estão inclusos nesta taxa:

- Licença e direito do uso da marca.
- Transferência do “know-how e tecnologia
- Treinamento inicial.
- Apoio inicial a operação da franquia

4.

Assinado por 3 pessoas: ANA LIGIA RODRIGUES DE MIRANDA, ANGELA XAVIER BELIZÁRIO e ELIANE SIMONE CRISTALINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/1D5D-8371-E43B-41F5> e informe o código 1D5D-8371-E43B-41F5

6. OBRIGAÇÕES DA FW BRASIL FRANQUIAS

6.1. São Obrigações da FW BRASIL FRANQUIAS – FLYWORLD disponibilizar:

- a. O seu manual de operações.
- b. Materiais promocionais e administrativos para sua compra e uso na sua franquia.
- c. Treinamentos comerciais, técnicos e operacionais em sua sede em Campinas – SP.
- d. Criar campanhas nacionais de propaganda com recursos do fundo nacional cooperado de marketing, desde que o Fundo disponha dos valores suficientes para tal investimento.
- e. Manter “on line” seu portal de forma a permitir que os interessados possam encontrar os franqueados mais perto de seus locais de interesse.
- f. Manter “on line” os sites dos franqueados integrados com o portal da FLYWORLD.
- g. Suporte técnico e supervisão da operação.
- h. Convenção nacional e regional dos franqueados, de acordo com a periodicidade por ela definida.
- i. Atendimento em sua sede em Campinas/SP, das 9h00 às 18h00 nos dias úteis.

7. OBRIGAÇÕES DO FRANQUEADO

7.1. São Obrigações do FRANQUEADO:

- a. Zelar para que haja uma boa divulgação da franquia FLYWORLD no seu território de atuação e manter um padrão de qualidade em seu atendimento.
- b. Atender às exigências legais, especialmente aquelas contidas no Código de Defesa do Consumidor.
- c. Seguir as orientações da FW BRASIL FRANQUIAS na divulgação da marca e das campanhas de marketing.
- d. Cobrar dos seus clientes o valor pelos serviços prestados.
- e. Comparecer as reuniões regionais promovidas pela FW BRASIL FRANQUIAS para treinamentos e reciclagens.
- f. Comparecer obrigatoriamente às convenções nacionais realizadas anualmente e convenções regionais em periodicidade a ser definida pela Franqueadora, sendo sua responsabilidade arcar com os custos de sua participação no que se refere as despesas de locomoção terrestre ou aérea, estadia (hotel) e alimentação .
- g. Inserir os dados obrigatórios, diariamente, no portal da FW BRASIL FRANQUIAS sobre os serviços prestados aos seus clientes de forma que a FW BRASIL FRANQUIAS possa acompanhar o volume de serviços e seu preço comercializado, além de manter seus dados atualizados em seu site.
- h. Fornecer à FW BRASIL FRANQUIAS, mensalmente, os relatórios por ela solicitados, contendo as informações sobre suas atividades, vendas efetuadas no período e balanço contábil.
- i. Não contrair ou assumir nenhuma obrigação ou despesa, de qualquer natureza, em nome da FW BRASIL FRANQUIAS, ou de qualquer outra empresa ou indivíduo a ela associada.

5.

- j. Efetuar o pagamento de todas as despesas fiscais e tributárias de sua empresa, tais como, taxas, impostos e contribuições.
- k. Providenciar, sua inscrição como profissional autônomo junto ao município e junto ao INSS, bem como o preenchimento do formulário que será entregue posteriormente no dia do seu treinamento para que a FW BRASIL FRANQUIAS possa providenciar seu credenciamento no Ministério do Turismo (CADASTUR).
- l. Selecionar profissionais em sua área de atuação que serão treinados para trabalharem na franquia.
- m. Pagar os royalties pontualmente, sob pena de rescisão imediata do contrato, além de responsabilidade civil e criminal, bem como pagamento de multa prevista no 13.2.
- n. Permitir que funcionários ou prepostos da FW BRASIL FRANQUIAS auditem as suas atividades.
- o. Dispor de 01 linha telefônica e computador com acesso a internet.
- p. Manter e informar a FW BRASIL FRANQUIAS endereço eletrônico no E-MAIL ou Skype de forma a permitir que os contatos com ele sejam realizados, prioritariamente, através dessas ferramentas digitais de comunicação.
- q. A compra de lote mínimo mensal devera ser estipulado pela FRANQUIA local, tendo como desenvolvimento do trabalho comercial para suas vendas.
- r. Participar do marketing cooperado regional, contribuindo com sua cota parte, de acordo com as decisões tomadas nos Encontros Regionais organizados pela FW BRASIL FRANQUIAS.

8. PUBLICIDADE E INTERNET

8.1. A FRANQUEADA pagará a FW BRASIL FRANQUIAS, mensalmente, todo o dia 2, a taxa de “Fundo Nacional de Marketing” , iniciando o pagamento a partir de 02/06/2015 , segundo a seguinte sistemática :

TAXA DE FUNDO DE PROPAGANDA DE UNIDADES HOME BASED OU LOJA

- Cidades até 50.000 habitantes:

Até o terceiro mês a contar da assinatura do contrato – zero.

A partir do 4º mês – 20 % do salário mínimo nacional.

- Cidades de 50.001 a 100.000 habitantes:

Até o terceiro mês a contar da assinatura do contrato – zero.

A partir do 4º mês – 30 % do salário mínimo nacional.

- Cidades acima de 100.001 habitantes, capitais e regiões metropolitanas

Até o terceiro mês a contar da assinatura do contrato – zero.

A partir do 4º mês – 40 % salário mínimo nacional.

8.2. O valor a ser pago pelo referido fundo será alterado sempre que o salário mínimo nacional sofrer reajuste.

8.3. A gestão do Fundo Nacional de Marketing caberá exclusivamente à FW BRASIL FRANQUIAS.

O pagamento do fundo Nacional de Marketing iniciará a partir do início do 4º Mês de vigência deste contrato, ou seja, 90 dias após a assinatura do contrato.

8.4. O FRANQUEADO deverá manter as ações de marketing em dia conforme orientado pela FW BRASIL FRANQUIAS, colocando em prática o Plano de Marketing apresentado e prestando contas do volume, locais e períodos das ações realizadas, sempre visando a promoção da marca segundo as orientações e padrões aprovadas pela FW BRASIL FRANQUIAS.

8.5. O FRANQUEADO se compromete a adotar e implantar o Plano de Marketing da Franquia conforme padrão da FW BRASIL FRANQUIAS e a seguir fielmente as orientações dos departamentos de implantação e de nosso suporte.

8.6. O FRANQUEADO pagará um valor de manutenção mensal de 50% salário mínimo nacional vigente a partir **02/03/2015**, referentes a manutenção de sua unidade junto ao portal da franqueadora, atualizações do site, atualizações do software de gestão do negócio, participação em treinamentos *on line* via transmissão de vídeo, áudio e apresentações em serviços de educação a distância, treinamentos presenciais, suporte na produção de peças publicitárias e de material de marketing, sendo que o referido valor poderá ser corrigido periodicamente em função dos custos de terceiros envolvidos com a referida manutenção. O referido pagamento iniciará a partir da data de **02/03/2015** e será devido todo dia 2 de cada mês.

9. TREINAMENTOS

9.1 Após a assinatura do Contrato de Franquia, O FRANQUEADO deverá fazer o treinamento inicial com duração prevista de 5 dias uteis em data previamente agendada.

9.2. Os treinamentos presenciais serão oferecidos na Cidade de Campinas sem custos adicionais para a franqueada, ficando sob sua responsabilidade os gastos com viagens, alimentação e hospedagem.

10. TRANSFERÊNCIA DA FRANQUIA E SUCESSÃO

10.1. O FRANQUEADO não poderá ceder, total ou parcialmente o presente Contrato sem autorização escrita da FW BRASIL FRANQUIAS.

10.2. Na hipótese da FW BRASIL FRANQUIAS autorizar a cessão do presente contrato, fica certo desde já que o novo franqueado deverá pagar nova taxa de franquia equivalente a 50% da taxa atualmente vigente, como forma de custear seu treinamento.

10.3 Na hipótese de falecimento ou incapacidade temporária ou permanente do FRANQUEADO, os direitos e obrigações que lhe resultam deste instrumento poderão, a critério exclusivo da FW BRASIL FRANQUIAS, serem transferidos para os herdeiros ou sucessores legítimos daquele, desde que esse sucessor seja considerado, pela FW BRASIL FRANQUIAS, apto e capaz de administrar e operar a franquia de acordo com os padrões estabelecidos pela franqueadora, devendo, para tanto ser celebrado novo contrato de franquia nos mesmos termos e condições vigentes à época da sucessão.

11. CONFIDENCIALIDADE

11.1. O FRANQUEADO se compromete, por si, prepostos e empregados a manter a mais estrita confidencialidade em relação ao conteúdo do Manual, bem como a todas as instruções ou quaisquer informações que vier a receber da FW BRASIL FRANQUIAS ou que tomar conhecimento em decorrência do presente Contrato.

12. RESCISÃO DO CONTRATO E PENALIDADE

12.1. O presente Contrato poderá ser imediatamente rescindido, por qualquer das partes, na ocorrência dos seguintes eventos:

- a. se qualquer das partes tiver contra si, pedido de falência, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial.
- b. se a FW BRASIL FRANQUIAS constatar infrações contratuais por parte do FRANQUEADO e as mesmas não tiverem sido sanadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento da notificação de regularização.
- c. Se o FRANQUEADO não iniciar a operação da franquia no prazo constante na cláusula 1.5.

12.2. A rescisão do contrato de franquia ou a desistência por parte do FRANQUEADO implica na perda dos valores pagos a título de taxa de franquia, pagamento integral de pendências financeiras existentes com a FW BRASIL FRANQUIAS, pagamento de uma multa no valor correspondente a 1 taxa de franquia vigente a época da rescisão ou desistência, sem prejuízo de reparação das perdas e danos provocados.

12.3. No caso da taxa de franquia ainda não estiver integralmente quitada no ato da rescisão contratual ou da desistência, o FRANQUEADO deverá efetuar a sua quitação, sob pena da ocorrência da cobrança judicial.

13. EFEITOS DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. Ocorrendo a rescisão do presente contrato o FRANQUEADO deverá:

- a. cessar, imediatamente, qualquer uso ou divulgação do nome comercial e da marca FW BRASIL FRANQUIAS ou qualquer combinação, retirando tal denominação de quaisquer anúncios que eventualmente possua;
- b. devolver, imediatamente, os manuais de operação em seu poder e quaisquer outros documentos que digam respeito ao sistema de franquia FW BRASIL FRANQUIAS;
- c. entregar a FW BRASIL FRANQUIAS uma relação contendo os dados pessoais dos clientes de sua unidade no momento da rescisão deste contrato;
- d. liquidar, à vista, a totalidade das dívidas, vencidas e por vencer, existentes em favor da FW BRASIL FRANQUIAS;

9.

Assinado por 3 pessoas: ANA LIGIA RODRIGUES DE MIRANDA, ANGELA XAVIER BELIZÁRIO e ELIANE SIMONE CRISTALINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tanganadaserra.1doc.com.br/verificacao/1D5D-8371-E43B-41F5> e informe o código 1D5D-8371-E43B-41F5

13.2. O não cumprimento das obrigações acima sujeita o FRANQUEADO, sem prejuízo das sanções cíveis e penais, ensejar a cobrança de multa de 1 (uma) vez o valor da taxa de franquia vigente à época da infração.

13.3. Rescindido o presente contrato, por qualquer motivo, obriga-se o FRANQUEADO a não explorar direta ou indiretamente, pelo prazo de 12 meses, por si ou por intermédio de terceiros, a prestação de serviços de agente de viagens que sejam baseados, aperfeiçoados, iguais ou semelhantes ao modelo e atendimento FW BRASIL FRANQUIAS, constante em seus manuais e demais orientações ou, ainda, que demonstrem terem decorrido de todo o conhecimento técnico, administrativo, comercial e de “know how” transmitido pela FW BRASIL FRANQUIAS ao FRANQUEADO, em função do relacionamento comercial havido ou qualquer negócio que seja considerado concorrente à FW BRASIL FRANQUIAS. Em caso de descumprimento da presente disposição, o FRANQUEADO sujeitar-se-á às sanções cíveis e penais cabíveis à violação dos direitos autorais da FW BRASIL FRANQUIAS e a quebra da obrigação de não concorrência, inclusive à ação de perdas e danos e multa não compensatória equivalente a 1 (uma) taxa de franquia vigente à época da infração.

13.4. Quando da rescisão a FW BRASIL FRANQUIAS ficará totalmente liberada para conceder novas franquias na área da FRANQUEADA.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Todas as quantias devidas a FW BRASIL FRANQUIAS pelo FRANQUEADO, nos termos deste Contrato, deverão ser pagas nas datas previstas, sob pena de serem atualizadas monetariamente, e acrescida de juros de mora, honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) sobre o total do débito, além da multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor corrigido conforme acima.

14.2 Conforme estabelecido no artigo 2º da Lei 8.955/94, as partes reconhecem expressamente que o presente contrato não constituirá, em hipótese alguma, o FRANQUEADO, seus representantes, prepostos, funcionários ou empregados, em agentes, procuradores, representantes ou funcionários ou qualquer vínculo empregatício a FW BRASIL FRANQUIAS.

14.3. Qualquer notificação entre as partes deverá ser feita, por escrito, e enviada ao endereço das partes, constante do preâmbulo deste Contrato.

14.4. A eventual aceitação, por uma das partes, da inexecução, pela outra, de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, a qualquer tempo, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, na desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de pleitear, futuramente, a execução total de cada uma das obrigações.

10.

Assinado por 3 pessoas: ANA LIGIA RODRIGUES DE MIRANDA, ANGELA XAVIER BELIZÁRIO e ELIANE SIMONE CRISTALINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tanganaraserra.1doc.com.br/verificacao/1D5D-8371-E43B-41F5> e informe o código 1D5D-8371-E43B-41F5

FLYWORLD

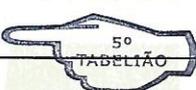
O seu amigo de viagens
A 1ª Microfranquia de Turismo do Brasil

14.5. Com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, fica eleito o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Contrato.

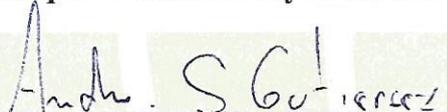
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 vias de igual forma e teor, tudo na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

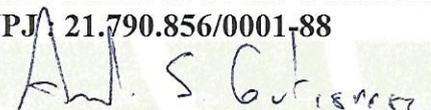
Campinas , 29 de Janeiro de 2015

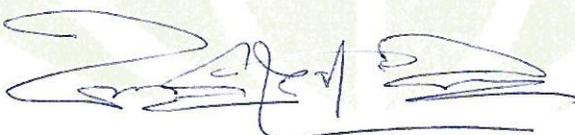
FW BRASIL FRANQUIAS EIRELI
Paulo Cezar Mundt Atencia
CIC: 035.500.578-65 RG : 7.318.383 SSP

Franquia : Unidade Flyworld Tangará da Serra/MT


Nome : André de Souza Gutierrez 00757392164
CNPJ: 21.790.856/0001-88 **Pessoa Jurídica**


Nome : André de Souza Gutierrez
CPF: 007.573.921-64 RG.1167494 **Pessoa Física**


Testemunha:
Nome: Marcelino Vieira
CPF: 017.759.188-90 RG: 12.595.714-2

Testemunha: Ana Claudia Felix
Nome: Ana Claudia Felix
CPF: 021.306.408-18

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE PAULO CEZAR MUNDT ATENCIA. *****
DOU FE.
POR ATO Nº 7225, EM TEST. DA VERDADE.
MURIA CRISTIANE LOPES SILVA
20/02/2015 10:43



11.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.790.856/0001-88

Razão Social: ANDRE DE SOUZA GUTIERREZ 00757392164

Endereço: RUA MANOEL GOMES DE SOUZA 293 SETOR W / JARDIM TANGARA /
TANGARA DA SERRA / MT / 78300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2022 a 26/08/2022

Certificação Número: 2022072803132107097375

Informação obtida em 03/08/2022 11:42:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br





MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 21571/2022

O Chefe do Departamento de Administração Tributária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CERTIFICA, para os devidos fins e efeitos, a pedido de , que revendo os arquivos do Departamento de Administração Tributária constatou-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS, INCLUSIVE OS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA**, referente aos tributos municipais sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado :

Inscrição: **21.790.856/0001-88** (CNPJ)

Contribuinte: **ANDRE DE SOUZA GUITIERREZ**

Endereço: **AV ISMAEL JOSE DO NASCIMENTO 970 W
JARDIM SANTA LUCIA**

Todavia, ficam, ressalvados os direitos do Município de TANGARA DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

TANGARA DA SERRA (MT), 03 de agosto de 2022.

Certidão válida até 03/09/2022.

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço www.tangaradaserra.mt.gov.br.
Certidão emitida em 03/08/2022 as 10:38:58h. - Código de Validação **H809S7.M6FOG0.N9V2J0**

AVENIDA. BRASIL, nº 2351 - TANGARA DA SERRA - MT - CEP 78300-901 - Fone: (65) 3311-4800
CNPJ 03.788.239/0001-66 - e-mail: cidadaoonline@tangaradaserra.mt.gov.br

Doc. Proc. Administrativo 2.512/2022

Assinado por 3 pessoas: ANA LIGIA RODRIGUES DE MIRANDA, ANGELA XAVIER BELIZÁRIO e ELIANE SIMONE CRISTALINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/1D5D-8371-E43B-41F5> e informe o código 1D5D-8371-E43B-41F5





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANDRE DE SOUZA GUTIERREZ
CNPJ: 21.790.856/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:39:42 do dia 03/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/01/2023.

Código de controle da certidão: **82C3.7FCE.D33C.E0E1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 3 pessoas: ANA LIGIA RODRIGUES DE MIRANDA, ANGELA XAVIER BELIZÁRIO e ELIANE SIMONE CRISTALINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangeradaserra.1doc.com.br/verificacao/1D5D-8371-E43B-41F5> e informe o código 1D5D-8371-E43B-41F5





**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0039307696**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **03/08/2022** Hora da emissão: **10:44:51**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ANDRE DE SOUZA GUTIERREZ**

CNPJ: **21.790.856/0001-88**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **01/10/2022.**

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TA7B7AT2L22LU2MB**

Assinado por 3 pessoas: ANA LIGIA RODRIGUES DE MIRANDA, ANGELA XAVIER BELIZÁRIO e ELIANE SIMONE CRISTALINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/1D5D-8371-E43B-41F5> e informe o código 1D5D-8371-E43B-41F5





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRE DE SOUZA GUTIERREZ (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.790.856/0001-88

Certidão nº: 24615814/2022

Expedição: 03/08/2022, às 11:40:44

Validade: 30/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRE DE SOUZA GUTIERREZ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.790.856/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 3 pessoas: ANA LIGIA RODRIGUES DE MARRADA, ANGELA XAVIER BELIZÁRIO e ELIANE SIMONE CRISTALINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tngaradaserra.1doc.com.br/verificacao/1D5D-8371-E43B-41F5> e informe o código 1D5D-8371-E43B-41F5





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1D5D-8371-E43B-41F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA LIGIA RODRIGUES DE MIRANDA (CPF 067.XXX.XXX-08) em 11/08/2022 14:28:22 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANGELA XAVIER BELIZÁRIO (CPF 352.XXX.XXX-91) em 11/08/2022 14:32:26 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ELIANE SIMONE CRISTALINO (CPF 022.XXX.XXX-92) em 11/08/2022 14:37:24 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/1D5D-8371-E43B-41F5>